



PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO – PNPD/CAPES

EDITAL N.º 44/2018 - PROPPEX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, **TORNA PÚBLICO o Edital Externo do Processo Seletivo de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD/CAPES.**

1. DO OBJETIVO

Conceder uma bolsa de Pós-Doutorado vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social, por meio do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD/CAPES, regulamentado pela Portaria CAPES n.º. 86/2013.

O estágio pós-doutoral tem o objetivo de agregar um pesquisador ao Programa de Pós-Graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social, para promover a realização de estudos de alto nível, atuar na docência e desenvolver atividades de extensão, com o intuito de reforçar os grupos de pesquisa e renovar o quadro de docentes.

2. REQUISITOS

São requisitos do candidato:

I. Possuir título de doutor, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC, na área da saúde, psicologia e áreas afins cuja pesquisa tenha sido orientada por uma perspectiva interdisciplinar.

Em caso de doutorado realizado em instituição estrangeira, a possibilidade de participar do processo seletivo será avaliada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e de prêmios de mérito acadêmico, conforme Anexo III - Portaria n.º. 086, de 03 de

julho de 2013 (disponível em http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf).

III. Não ser aposentado ou estar em situação equivalente.

IV. Inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

a) Como brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, sem vínculo empregatício.

b) Como estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício. Neste caso, o candidato deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

c) Como docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa. Neste caso, o candidato deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, e não poderá realizar o estágio pós-doutoral na instituição com a qual possui vínculo empregatício.

São requisitos do supervisor:

O supervisor do bolsista de pós-doutorado deve ser um **docente permanente da Linha de Pesquisa: Saúde e Inclusão Social**, do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social (ver Anexo I).

3. INSCRIÇÃO

1.1. PERÍODO

As inscrições serão realizadas entre os dias **16 de novembro e 14 de dezembro de 2018**, pela internet, por meio do site www.feevale.br/diversidade.

1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a) projeto de pesquisa (máximo de 15 páginas, excluída a bibliografia; espaço 1,5; fonte Times New Roman 12;), com indicação do supervisor Programa de Pós-Graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social.

b) Currículo Lattes atualizado para pesquisadores brasileiros ou no formato indicado pela Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, da CAPES, para pesquisadores estrangeiros.

c) Carta do supervisor indicado, contendo a assinatura e a manifestação de concordância quanto ao acompanhamento do projeto de pesquisa e das atividades a serem desenvolvidas.

d) Cópia do diploma de doutorado ou ata de defesa da tese emitida por Instituição avaliada pela CAPES, com curso reconhecido pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, a possibilidade de participação no processo seletivo será avaliada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

e) Cópia do RG ou RNE e CPF para pesquisadores brasileiros ou estrangeiros.

f) Cópia do comprovante de residência.

g) Comprovação de afastamento para candidato docente ou pesquisador com vínculo empregatício.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo do bolsista, informando o resultado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, da Universidade Feevale.

O processo seletivo dar-se-á em duas etapas:

Etapa 1: Análise da documentação apresentada, incluindo o projeto de pesquisa.

A relação dos candidatos pré-selecionados nessa etapa será divulgada no dia **21 de dezembro de 2018**, após as 18h, na página do Programa.

Etapa 2: Entrevista.

As entrevistas serão realizadas no dia **04 de janeiro de 2018, às 14h**, no Auditório 200B, do Prédio Lilás.

O resultado do processo seletivo será publicado no dia **07 de janeiro 2018**, após as 18 horas, na página do Programa www.feevale.br/diversidade

5. BENEFÍCIO

As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para a manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPES, observada a duração da bolsa, constante deste Regulamento.

O valor da bolsa seguirá os valores vigentes determinados pela CAPES, os quais constam na página <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>.

6. DURAÇÃO DA BOLSA

Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 2 (Requisitos), o período de duração da bolsa é de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Para os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 2 (Requisitos), o período máximo de duração da bolsa é de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

7. IMPLEMENTAÇÃO

A implementação ocorrerá em prazo oportuno, observadas as datas do sistema SAC–CAPES (Sistema de Acompanhamento e Concessão), e sua concessão estará condicionada ao repasse de recursos pela CAPES.

8. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

São obrigações do bolsista:

- Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos Portaria CAPES nº. 86/2013.
- Apresentar produção qualificada, alinhada à área de concentração do Programa.
- Elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à aprovação do programa de pós-graduação e encaminhar o relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.
- Dedicar-se, exclusivamente, às atividades de seu projeto.
- Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se o descumprimento dessas for motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade do bolsista ou doença grave,

devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação da Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

- Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio, bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional ou ainda com o exercício profissional remunerado.

- Comprometer-se com a entrega de relatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

- Estar adimplente com o setor financeiro da Universidade Feevale.

9. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo, por infringência à disposição do Regulamento da CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente. Esse caso impossibilita o recebimento de benefícios por parte da CAPES pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nesses casos, a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e do cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referentes ao tempo de vigência da bolsa.

10. COM DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades estão previstas para iniciar em janeiro de 2019.



12. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 8745 ou 8874

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/pos

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 22h.

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 2018.

Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

ANEXO I - BOLSA PNPD/CAPES

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIVERSIDADE CULTURAL E
INCLUSÃO SOCIAL**

QUADRO DE POTENCIAIS SUPERVISORES

DOCENTE PERMANENTE	E-MAIL
GERALDINE ALVES DOS SANTOS	geraldinesantos@feevale.br
GUSTAVO ROESE SANFELICE	sanfeliceg@feevale.br
JACINTA SIDEGUM RENNER	jacinta@feevale.br
LISIANE MACHADO DE OLIVEIRA MENEGOTTO	lisianeoliveira@feevale.br